



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

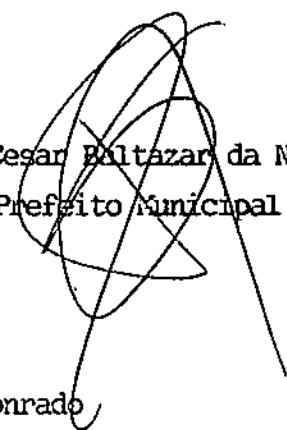
Lei Municipal N.º 3.147

EMENTA: CRIA A CENTRAL DE INJEÇÕES DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Central de Injeções de Volta Redonda.
- Artigo 2º** – A Central de Injeções objetivará acender, prioritariamente, à população carente de Volta Redonda.
- Artigo 3º** – As seringas e as aplicações serão gratuitas, entretanto, os medicamentos terão que ser fornecidos pelo usuário.
- Artigo 4º** – Na Central de Injeções também será instalada Unidade para Nebulização e uma outra para controle de pressão.
- Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de abril de 1995.


Paulo Cesar Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

P.L. nº 105/94

Autor: Ver. Paulo César Lima Conrado
amps.

